Folha
05
Câmara Municipal de Jacareí

RECEBI
13/05/2025
Felipe Santos de Lima
Sec. Diretor Legislativo
Câmara Municipal de Jacareí

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI 042/2025

Institui o reconhecimento do caráter educacional e formativo da capoeira em suas manifestações culturais e esportivas e permite a celebração de parcerias para o seu ensino nos estabelecimentos de educação básica, públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam reconhecidos a capoeira como bem imaterial e o ensino da capoeira, nas suas diversas modalidades, em especial a Regional e de Angola, como preservação do património cultural do município de Jacareí.

Parágrafo único – A capoeira possui caráter educacional e formativo em suas manifestações culturais e esportivas.

Art. 2º Os estabelecimentos de educação básica da rede pública e privada poderão celebrar parcerias com pessoas físicas, associações, ligas e federações ou outras entidades que representem e congreguem mestres e demais profissionais de capoeira.

Art. 3º Esta lei entra em vigor 360 (trezentos e sessenta) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 13 de maio de 2025.

MARIA AMÉLIA
Vereadora – 1ª Secretária

Folha
05
Câmara Municipal
de Jacareí

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Este substitutivo atende sugestão da Secretaria de Assuntos Jurídicos desta Casa, que orientou a adequação do texto inicialmente proposto.

Assim sendo, por se tratar de matéria de interesse coletivo, é que pedimos a apreciação dos Nobres Edis, esperando merecer o necessário apoio para aprovação da propositura.

Câmara Municipal de Jacareí, 13 de maio de 2025.

MARIA AMÉLIA

Vereadora – 1ª Secretária